



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 101 / 2012

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torno público que:

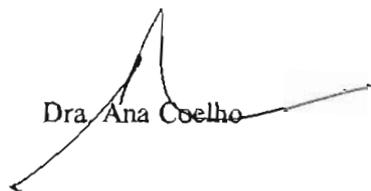
A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 09 de maio de 2012, deliberou:

Aprovar e assinar o Protocolo de Estágio entre a Escola Secundária c/ 2º e 3º Ciclos Anselmo de Andrade e o Município de Almada, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, para formação em contexto de trabalho de **dois estagiários** do Curso Profissional de Gestão, nível III, criado pela Portaria nº 550-C/2004, de 21 de maio e pela Portaria nº 899/2005, de 26 de Setembro

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de maio de 2012

A Diretora do Departamento de
Administração e Finanças


Dra. Ana Coelho



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS ANSELMO DE
ANDRADE

PROTOCOLO

Entre o Primeiro Outorgante, Município de Almada, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, representado por António José de Sousa Matos, na qualidade de Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas e pelo segundo Outorgante: Escola Secundária c/ 2.º e 3.º Ciclos Anselmo de Andrade, Rua Ramiro Ferrão - Cova da Piedade 2804-529 Almada, representada pela Dr.ª Maria Margarida Geada Coutinho de Lucena, Diretora.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período de trinta semanas, correspondente ao ano lectivo de 2011.2012, o Curso Profissional – Técnico de Gestão, criado pela Portaria 550-C/2004 de 21 de Maio, Saída Profissional Técnico de Gestão, Tipo 3, Nível 3 em regime diurno,

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional;

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher no Departamento de Educação e Juventude dois estagiários.

Cláusula Quinta

Entre ambos o outorgante será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de cento e trinta horas as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Cláusula Sétima

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Almada, ___ de _____ de 2012

O primeiro outorgante

O segundo outorgante
